LEI Nº 485/2016

Denomina o nome das Ruas "1", "2", "3", "4" e "5" do Loteamento Residencial Ipanema localizado neste Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ faço, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua " 1", com área de 1.334,08 metros quadrados de terras, matrícula 16.697; Rua "2", com área de 1.333,27 metros quadrados de terras, matrícula 16.698; Rua "3", com área de 1.332,46 metros quadrados de terras, matrícula 16.699; Rua "4", com área de 1.045,91 metros quadrados de terras, matrícula 16.700 e a Rua "5" com área de 2.024,01 metros quadrados de terras, matrícula 16.701, do Loteamento Residencial Ipanema, situadas no quadro urbano da Cidade de Cruzmaltina/PR, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passam a ser denominadas conforme se segue:

a) Rua "1" – Rua Alziro Taborda Ribas;
b) Rua "2" – Rua Benedito de Barros;
c) Rua "3" – Rua João Dobins Neto;
d) Rua "4" – Rua Roberto Casavechia;
e) Rua "5" – Rua Romualdo Cazavecchia.

Art. 2º - Ficam os setores competentes do Município autorizados a proceder todos os registros necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cruzmaltina, 25 de outubro de 2.016. (25/10/2016)

José Maria dos Santos
Prefeito Municipal